



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 043, de 20 de Agosto de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/076/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 48/49, parecer jurídico às fls. 50/52 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 e 109 da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, com redação dada pela EC 20/98 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme Lei Federal 10.887/04, à servidora **Sra. ELIASAR BRIET MARQUES DO VALE**, RG n.º 21.329.424 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Merendeira”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de Agosto de 2008.

ERNELY FRAGOSO

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.